



### TERMO DE DOAÇÃO N.º 062/14

**Processo Administrativo n.º** 12/10/58.251

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI 29

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 29**, inscrita no CNPJ sob nº 05.024.075/0001-26, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 15 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | QUANT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------|--------|-------------------|
| 01   | VENTILADOR 60 V DELTA 120 F BIVOLT | 01     | 188,00            |
| 02   | RELÓGIOS DE PAREDE                 | 03     | 59,97             |

#### SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

#### TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.



### QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 247,97 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 15 do processo em epígrafe.

### QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 NOV 2014

*[Handwritten signature]*  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

*Prof. Dr. Julio Antonio Moreto*  
Secretário Municipal de Educação em Exercício  
Matr. 92854-2

**CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 29**

Representante Legal: *Rosângela M. Moreira*

RG nº *11.983.194-6*

CPF nº *068566709-08*

*Rosângela M. Moreira*  
RG. 11.983.194  
Diretor Educacional